

ramente o elemento histórico não ter sido esta a intenção dos constituintes.

De toda forma, o fato palpável é que, longe de preservar, como lhe cumpria, o sistema federativo, o Supremo Tribunal contra ele desfechou um golpe gravíssimo, fazendo tabua rasa dos artigos 1.º e 18.º da Constituição. Consumado está o caso, mas o que não se pode deixar passar em branca nuvem é a responsabilidade de quantos estão concorrendo para esta degeneração, a que estamos assistindo, das nossas renascentes e mal nascidas instituições democráticas.

248.47